



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N. 456 DE 25 DE AGOSTO DE 1976

**EMENTA:** CONCEDE PENSÃO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à FRANCISCA GONÇALVES DA COSTA, viúva de falecido músico Raimundo da Costa Filho, ex-integrante da Filarmônica "Monsenhor Honório", desta Municipalidade, uma PENSÃO ESPECIAL de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por mês, a partir do mês de Agosto em curso, correndo a despesa por conta da dotação própria consignada no Orçamento deste exercício e dos subsequentes.

ARTIGO 2º - A Pensão Especial de que trata esta lei será aumentada sempre que o Governo Municipal reajustar a Gratificação dos músicos em atividade na Filarmônica "Monsenhor Honório", tomando-se por base a gratificação atribuída ao músico de primeira classe.

ARTIGO 3º - A Pensão Especial referida no artigo primeiro se extinguirá, automaticamente, com a morte da beneficiária.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 25 de agosto de 1976 - 37ª da República.

  
JOSE HELIODORO DE OLIVEIRA  
- Prefeito -

  
MARIA HELENA GONZALEZ LEMOS  
Secretária Municipal de Finanças.